



Decreto



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia

C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

Concede REVISÃO SALARIAL aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais resolve:

**RESOLUÇÃO**

**Art 1º** – Fica concedido revisão salarial de **10,02%** aos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/Ba, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 1.091/2021, assinada pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, e publicada no Diário Oficial da União em (31/12). Para este fim, utilizou-se a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2021, que totalizou 10,02%. Neste percentual, foram considerados os valores realizados do INPC para os meses de janeiro a novembro e as projeções do governo para o mês de dezembro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A revisão dos salários da Câmara Municipal de São Gabriel é baseado conforme Lei Nº 408/2006 no seu Art. 5º e Parágrafo Único. Lei que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel/Ba, 13 de Janeiro de 2022

**IREMAR ALVES BONFIM**  
PRESIDENTE